



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de Material Permanente para Sistema de Segurança Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ITEM 01 PAINEL DE MONITORES PROFISSIONAIS DE VIDEO (VIDEOWALL)	a) Deverá ser composto de 09 (nove) monitores profissionais do mesmo modelo e fabricante, montados em uma matriz de 3 x 3 telas (3 linhas e 3 colunas). Cada tela deverá possuir as seguintes especificações: b) tecnologia: LED ou superior; c) resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD); d) tecnologia do painel: IPS; e) tamanho da tela: 49"; f) proporção da imagem: 16:9; g) vida útil: 60.000 horas, no mínimo; h) contraste: 1.000:1 ou superior; i) borda: ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem, com largura de 2,25 mm, no máximo; j) tempo de resposta: 8 ms ou menos;	473590	Unidade	01

	<p>I) ângulo de visão: 178° (vertical) x 178° (horizontal);</p> <p>m) interfaces: 2 x HDMI e 1 x RJ45, no mínimo;</p> <p>n) alimentação elétrica: 100 a 230VCA 60Hz (automática);</p> <p>o) temperatura de operação: até 40°C;</p> <p>p) regime de operação: contínuo (24 horas x 7 dias);</p> <p>q) O painel de visualização gráfica deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para o funcionamento pleno da solução, tais como: suportes originais, controles, cabos de áudio e vídeo;</p> <p>r) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.</p> <p>Modelo de Referência: LG 49VL5G-M</p>		
LOTE 01	<p>a) Painel de contorno das telas do Videowall fabricado em MDF revestido com laminado melamínico na tonalidade cinza grafite, em projeto modular que permita o transporte para dentro do ambiente em que será instalado, com aspecto visual de perfeita continuidade em relação aos monitores, formando um único painel (videowall) milimetricamente ajustado, estabilizado e perfeitamente alinhado em cada uma das 3 direções (horizontal, vertical e em profundidade) de modo que não haja: fiação aparente, espaçamento, linhas de recorte de laminados ou desnível de elementos, apresentando as seguintes dimensões após a montagem (LxA): 4,10 x 2,80 m;</p> <p>b) O painel em mdf com estrutura que receberá o videowall deve ser instalado dentro de uma sala do tipo escritório a qual possui paredes do tipo drywall, fato que demandará que a contratada aplique elementos de reforço para a sustentação dos suportes e respectivos monitores em</p>		

		<p>relação ao piso e paredes, bem como recupere sem ônus para o contratante todos os acabamentos do imóvel porventura afetados durante a instalação;</p> <p>c) O videowall deve ser instalado rente a parede, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e as paredes, e o projeto de construção do painel deve prever acesso completo frontal para troca de todos os componentes eletricos e eletrônicos, sem causar danos a qualquer elemento da estrutura;</p> <p>d) O(s) suporte(s) para cada monitor do videowall deve ser fabricado em aço, com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática, devendo possuir tecnologia POP-UP, de forma a permitir intervenções de instalação/manutenção individualizadas em cada tela, sem necessidade de desmontar todo o conjunto;</p> <p>e) Devem ser projetados e acoplados ao painel em MDF (02) um compartimento do tipo "nicho duplo" de formato retangular na lateral inferior esquerda do painel, sendo o compartimento inferior sem a base de madeira inferior (formato em "U" invertido) e com dimensões 50 cm x 50 cm x 60 cm (A x L x P) rente ao piso, para abrigar o nobreak do videowall, e o outro compartimento superior do nicho, logo acima, com dimensões 25 cm x 50 cm x 60 cm (A x L x P), para posicionar a decodificadora de video das telas;</p> <p>f) A altura das telas do videowall em relação ao nível do piso deverá ser de 1,20m.</p> <p>g) Devem ser fornecidos todas as travas de fábrica, cabos, conexões, adaptadores, ferramentas ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para instalações ou manutenções dos elementos do</p>	615213	Unidade	01
--	--	---	--------	---------	----

		Videowall; h) Estrutura com garantia on-site de 01 (um) ano.			
ITEM 03	DECODIFICADOR PARA VIDEOWALL	<p>a) Deverá ter no mínimo 09 (nove) saídas de vídeo do tipo HDMI para transmissão simultânea em 09 (nove) monitores profissionais aplicando resolução FULL HD em cada;</p> <p>b) Compatibilidade com formatos de vídeo H.265, H.264, MPEG4, MPEG2 e MJPEG;</p> <p>c) Protocolo de câmera suportados: Privado (Intelbras) e ONVIF</p> <p>d) Interface de comunicação: 2 portas RJ45 (10/100/1000 Mbps), 3 portas RS232 (1 DB9 e 2 RJ45) e 1 porta RS485</p> <p>e) Suporta exibição em tela dividida em 1/4/9/16/25/36 canais e divisão livre (máx. 36 canais)</p> <p>f) Sistema operacional Linux</p> <p>g) Número máximo de canais visualizados simultaneamente: 192 canais (em resolução D1)</p> <p>h) Número máximo de dispositivos de rede adicionados: 1024 dispositivos</p> <p>i) Integração plena com sistema de videomonitoramento INTELBRAS DEFENSE IA</p> <p>j) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.</p> <p>Modelo de Referência: INTELBRAS DWL 7809</p>	383047	Unidade	02
		<p>GABINETE</p> <p>a) Gabinete tipo rack de até 2u acompanhado com trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em rack de 19 polegadas com profundidade aproximada de 62cm;</p> <p>b) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) baias para discos de 2.5 ou 3.5 polegadas hotpluggable com todos os</p>			

componentes necessários para a instalação dos discos;

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- a) Possuir 02 (duas) fontes de alimentação hot plug redundantes que suportem e operem nas faixas de tensão de entrada de 100-240 Volts em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem, cada uma com capacidade de suportar individualmente a configuração total da solução;
- e b) Cada fonte de alimentação deve possuir cabos de alimentação com conector no padrão NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.

PROCESSADOR

- a) Número de núcleos: 8
- b) Número de threads: 16
- c) Frequência turbo max 3.20 GHz ou mais
- d) Frequência baseada em processador 2.10 GHz ou superior
- e) Cache 11 MB ou superior
- f) Nº de links de UPI 2 ou mais
- g) Potência de Design Térmico (TDP): 85 W

Modelo de Referência: INTEL XEON SILVER 4208

MEMÓRIA RAM

- a) Possuir, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GigaBytes de memória RAM do tipo DDR4, com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC), segmentados em no mínimo 02 (dois) pentes de memória de mesma configuração; e
- b) servidor deve suportar escalabilidade de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória.

PLACA-MÃE

- a) A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b) Deve possuir no mínimo 5 (cinco) slots DIMM de memória DDR4; e
- c) Deve possuir no mínimo 02

ITEM 04	<p>(dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior.</p> <p>BIOS E SEGURANÇA</p> <p>a) Para evitar problemas de compatibilidade entre os microcódigos (firmwares) dos principais componentes que formam o equipamento, o detentor da marca do equipamento ofertado deverá também ser o detentor destes microcódigos (firmwares) usados na BIOS e interface de gerência do servidor. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>b) A BIOS deve possuir a informação do número de série ou de serviço do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; e</p> <p>c) Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, para armazenamento de chaves criptográficas.</p> <p>VIDEO</p> <p>a) Controladora padrão VGA integrada ou instalada em conector (slot) PCI-E e resolução mínima de 1024 x 768 pontos.</p> <p>1.1.8 Portas de entrada/saída</p> <p>1.1.8.1 Possuir as seguintes portas:</p> <p>a) No mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), DVI ou superior;</p> <p>b) No mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 ou superior;</p> <p>c) No mínimo 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto; e</p> <p>d) Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.</p> <p>REDE</p> <p>a) 02 (duas) interfaces de rede de gerenciamento 1G BASE-T por controlador, separadas em 02 (duas) placas distintas;</p> <p>b) No mínimo 04 (quatro) portas 10GbE SFP+ por controladora para cabeamento de fibra ou twinax de cobre, separadas em 02 (duas)</p>	617911	Unidade	01
------------	--	--------	---------	----

- placas distintas;
- c) Deve acompanhar 04 (quatro) cabos Twinax 10 GbE SFP+ de 3 mts;
- ARMAZENAMENTO**
- a) Deverá possuir instalados 02 (dois) discos rígidos de 6TB SAS de no mínimo 7.200 RPM hot-plug, especificado pelo fabricante com capacidade de operar por 24 horas seguidas, durante 7 dias por semana, sem interrupções;
- b) Os discos ofertados devem ter características físicas e de geometria de disco (disk geometry) idênticas, isto é, com interface de conexão de mesma velocidade, RPM, cilindros, setores e trilhas;
- c) Os discos devem ser totalmente compatíveis com a controladora de discos ofertada com o equipamento;
- d) Controladora RAID de discos internos da mesma marca do fabricante do equipamento com suporte a, no mínimo, os níveis RAID 0, 1 e 5 via hardware; e e)
- Controladora RAID com memória cache de, no mínimo, 2GB.
- GERENCIAMENTO**
- O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com porta RJ-45 dedicada;
- A controladora de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo tal compatibilidade com o mesmo, e ter integração total com o software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características do servidor:
- a) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso à console WEB e protocolo de criptografia SSH para acesso à console CLI;
- b) Suportar monitoramento remoto via protocolo SNMP;
- c) Possuir software do tipo Console Virtual (teclado, mouse e monitor), que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada mesmo quando o

sistema operacional estiver inoperante;

d) A Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores;

e) Suportar a configuração remota de regras de parâmetros da BIOS e RAID através da Console Virtual;

f) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;

g) Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot), compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

h) O software de gerenciamento (acesso remoto) deve ser do tipo cliente/servidor e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento (servidor);

i) Suportar a instalação, atualização e configuração remota de sistemas operacionais, BIOS, drives e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

j) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

k) A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; e

l) O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drives, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.

SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO

O servidor deve vir com as seguintes licenças a serem ativadas em nome do TRE/CE:

a) sistema operacional Windows

	<p>Server 2022 Standard 8-core</p> <p>GARANTIA</p> <p>Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.</p>		
	<p>GABINETE</p> <p>a) Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos;</p> <p>b) Altura máxima de 4U;</p> <p>c) Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos;</p> <p>d) Deve possuir suporte de no mínimo 12 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;</p> <p>e) Deverá ser entregue junto com o equipamento, um kit de fixação para rack;</p> <p>f) O sistema deverá permitir manutenção on-line (não-disruptiva), ou seja, deverá permitir manutenção em todos os componentes sem a necessidade de desligar o equipamento, incluindo controladoras, fontes de alimentação, sistema de ventilação e discos rígidos;</p> <p>g) Deve implementar failover automático e substituição de forma "Hot-Swappable" para as controladoras e fontes de alimentação.</p> <p>CONTROLADORA</p> <p>a) O storage deve suportar arquitetura SAN (Storage Area Network) e ser compatível no mínimo com o protocolo iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface) 1GigE e 10GigE;</p> <p>b) O Storage deve vir acompanhado de no mínimo 2 (duas) controladoras redundantes e hotpluggable;</p> <p>c) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</p> <p>a) Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;</p>		

b) As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;

c) As fontes devem possuir tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz. Também serão aceitas fontes bivolt (100VAC a 240VAC) com ajuste manual ou automático de tensão;

d) Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

e) Deverá acompanhar 4 cabos de alimentação: 2 (dois) cabos padrão C13 para C14 com 2m de comprimento e 2 (dois) cabos padrão C13 para NBR 14136 macho para cada fonte de alimentação fornecida.

INTERFACE DE REDE

- a) 1 (uma) rede de gerenciamento 1G BASE-T por controlador;
- b) No mínimo 02 (duas) portas 10GbE SFP+ por controladora para cabeamento de fibra ou twinax de cobre;
- c) Deve acompanhar 04 (quatro) cabos Twinax 10 GbE SFP+ de 3 mts;

CONTROLADORA RAID

- a) Suportar e implementar no mínimo RAID 5, 6 ou DP;
- b) Controladores duplos, totalizando no mínimo 24 Gb de cache não volátil;
- c) Confiabilidade: Controladores redundantes de troca a quente;

ARMAZENAMENTO

- a) Armazenamento bruto (raw) de no mínimo 100 TB (cem terabytes) distribuídos em discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) idênticos entre si, com capacidade máxima de 2,4 TB cada um, 10.000 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas;
- b) Deve suportar o mínimo de 100 discos de 2,5" com adição de gavetas sem a necessidade de parada do sistema de armazenamento e sem a necessidade de aumento

ITEM 05	<p>COMPUTADOR (TIPO SERVIDOR STORAGE) PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO</p> <p>no uso de portas do switch SAN;</p> <p>c) Deve possuir canais de backend redundantes, de pelo menos 12 Gb/s, para conexão com gavetas de expansão;</p> <p>d) Os discos devem ter características Hot Plug;</p> <p>GERENCIAMENTO E FUNCIONALIDADES</p> <p>a) Deve vir acompanhado de softwares para gestão, controle e monitoração da solução de armazenamento centralizado de dados, licenciados para todo o volume instalado;</p> <p>b) Gerenciamento realizado por meio de interface gráfica acessível via web, com controle de acesso seguro via HTTPS.</p> <p>c) Deve possuir funcionalidade de provisionamento virtual da capacidade de volumes lógicos, permitindo que o usuário crie LUNs de até 100TB independentemente do armazenamento físico;</p> <p>d) Deve permitir criação de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) LUNs;</p> <p>e) Deve permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face das atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais. Os discos, controladoras e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema;</p> <p>f) Deve fazer uso de baterias ou alguma outra técnica para assegurar que os dados de cache sejam salvos em discos em caso de falta de alimentação elétrica, garantindo assim a integridade e disponibilidade dos dados em disco rígido, após o restabelecimento da alimentação elétrica;</p> <p>g) Deve suportar funcionalidade de criptografia dos dados por meio de software ou discos SED para</p>	617911	Unidade	01
------------	--	--------	---------	----

aumentar a segurança do sistema de armazenamento;

h) Possuir funcionalidade de cópia “instantânea” para no mínimo 40 snaps, possibilitando a duplicação de volumes, sem utilizar recursos dos servidores, para finalidade de testes, copia remota e backup;

i) Deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;

COMPATIBILIDADE

a) O fabricante do equipamento oferecido deve ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association), na qualidade de “Voting Member”;

b) Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2016 ou superiores para plataformas x64 e o relatório oficial de compatibilidade HCL (Hardware Compatibility List) devem ser apresentados junto com a proposta para comprovação;

c) Deve ser compatível com o software de virtualização da VMware ESXi 6.5 ou superior e o relatório oficial de compatibilidade devem ser apresentados junto com a proposta para comprovação;

d) Deve ser compatível com as APIs de virtualização VAAI da VMWare e o relatório oficial de compatibilidade devem ser apresentados junto com a proposta para comprovação;

e) O storage deve ser compatível com as tecnologias FC, iSCSI e SAS possibilitando a flexibilidade de suas conexões;

ACESSÓRIOS

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as

instruções para instalação, configuração, operação e administração.

CERTIFICADOS

Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

- a) Suporte a Snapshots.
- b) Segurança: Autenticação CHAP; Controle de acesso à iSCSI e novas Políticas de controle de acesso;
Controle de acesso para interfaces de gerenciamento, através de usuário internos ao sistema ou com suporte a Active Directory, LDAP ou RADIUS;
- c) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- d) O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- e) Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante.
Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do equipamento;
- f) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,
comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- g) O equipamento e os componentes que fazem parte da solução devem ser do mesmo fabricante ou

	<p>homologadas por regime de O&M</p> <p>h) O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 ou equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>i) O equipamento deve possuir certificação Energy Star ou FCC;</p> <p>j) Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos e que não estão fora de linha de fabricação;</p> <p>l) Todos os documentos deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial;</p> <p>m) A falta de qualquer documento que não comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará na imediata desclassificação da proposta;</p> <p>n) Além de descrição detalhada, a proposta deve ser apresentada com o part number da configuração para comprovação da integridade da solução;</p> <p>o) A simples repetição das especificações do termo de referência acarretará na desclassificação da empresa;</p> <p>GARANTIA</p> <p>Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.</p>		
	<p>a) Nobreak interativo senoidal com Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) e potência de 3200 VA ou mais;</p> <p>b) Fator de potência: 0,62 ou mais;</p> <p>c) Estabilizador interno com 04 estágios de regulação;</p> <p>d) Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica, permitindo a atuação precisa do equipamento;</p> <p>e) Bivolt automático de entrada (115/127V ou 220V) e saída 115V;</p> <p>f) Autoteste: ao ser ligado o nobreak deve testar todos os</p>		

ITEM 06	NOBREAK	<p>circuitos internos;</p> <p>g) Autodiagnóstico de baterias: informa quando as baterias precisam ser substituídas</p> <p>h) Função "Battery Saver": desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria)</p> <p>i) Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia (conexão de bateria externa);</p> <p>j) Recarrega automática das baterias, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>l) LED's que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga;</p> <p>m) Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) evitando variações bruscas na tensão aos equipamentos ligados ao nobreak durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa;</p> <p>n) Forma de onda senoidal pura;</p> <p>o) 6 Tomadas de saída no padrão NBR14136 (10 A) e 4 Tomadas de saída no padrão NBR14136 (20 A);</p> <p>p) Fusível Rearmável;</p> <p>q) Proteção contra ruído sobretensão, subtensão e surtos de rede elétrica</p> <p>r) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.</p> <p>Modelo de Referência: SMS POWER SINUS uPS3200Bi</p>	458570	Unidade	03
------------	---------	--	--------	---------	----

ITEM 07	MONITOR DE VIDEO	<ul style="list-style-type: none"> a) Monitor Curvo 34" de Videoconferência com retroalimentação LED; b) Resolução 3440 x 1440 ou mais; c) Proporção 21:9; d) Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178°; e) Tempo de Resposta: 5ms; f) Tipo de Painel IPS; g) Contraste: 1000:1 ou mais h) Brilho: 300 cd/m2; i) Entrada de Fone de ouvido e Microfone j) Fonte de Alimentação: 100 - 240V l) Consumo de energia (Máximo) 90W m) Webcam acoplada de 4MB n) Alto-falantes embutidos de 5W o) Padrões de conformidade: RoHS, TCO Certified 9.0 p) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia. <p>Modelo de Referência: Dell P3424WEB</p>	617533	Unidade	04
ITEM 08	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L DO TIPO DIRETOR	<ul style="list-style-type: none"> a) Material MDP, com acabamento melamínico em escala de brilho do tipo Semi-Brilho; b) Formato em L, com dimensões 1900 x 1800; c) Cor: Cinza Grafite; d) Deve possuir 04 gavetas, 01 compartimento com porta de correr e 02 nichos; e) Espessura do tampo 40mm; f) Altura: 75cm; g) Material dos pés: Polipropileno; h) Peso máximo suportado em cada gaveta: 15kg; i) Instalação inclusa. j) Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia <p>Modelo de Referência: Mesa para Escritório em L Diretor 190x180cm MPB04GPE40TUB ESP220 Grafite</p>	293519	Unidade	02

ITEM 09	PACOTE DE LICENÇAS DE CÂMERAS SOFTWARE INTELBRAS DEFENSE IA	Pacote de Licenças do Software INTELBRAS DEFENSE IA, para Conexão de 100 (cem) Câmeras IP, utilizando protocolo de comunicação ONVIF	27464	Unidade	01
--------------------	--	--	-------	---------	----

NATUREZA DO OBJETO

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

VIGÊNCIA

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

REAJUSTE

1.4 O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os

materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

3.2.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;;

3.2.2. devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.3. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.4. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CICLO DE VIDA

3.3. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Só será admitida a oferta de equipamentos eletrônicos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);”

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato ou comunicação da emissão da nota de empenho por email, na forma que se segue:

5.2. A entrega será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na R. Dr. Pontes Neto, 800, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60813-600, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 14:00.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos

durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado, nos casos em que a assistência técnica localizar-se em município diverso da sede deste Regional.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. OBRIGAÇÕES

6.9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;
- f) se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

6.9.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota Fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade

de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE para o LOTE 01 que abriga os itens 01 e 02, e MENOR VALOR POR ITEM para os demais itens.

8.1.1 Cada item pertencente ao lote deve respeitar o preço de referência unitária, a ser indicado no mapa da Seção de Análise de Preços (SANAP).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/21)

8.4.9. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.9.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.9.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.9.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.9.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.9.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.3. Nos casos de entrega parcelada, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto do Lote 01, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.1. Deve(m) ser emitido(s) com assinatura digital ou impresso em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da LICITANTE, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços e produtos fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida.;

8.6.2.1.2. Deve(m) constar especificamente experiência na instalação de equipamentos de segurança eletrônica;

8.6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de atestado que contemple o fornecimento e instalação de 01 (um) painel do tipo videowall com no mínimo 03 (três) monitores.

8.6.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação será previsto no instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Assessor Chefe da ASINT, tendo como suplente seu substituto eventual, e a fiscalização do Contrato caberá aos servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e como seu substituto, o servidor Luis Eduardo Lício .

12. PENALIDADE

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à adminitração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº

14.133/2021;

d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "VIII", "IX", "X", "XI" e "XII" do item 12.1 e as condutas previstas nas alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no item 12.2.e;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implatação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura

venha a substituí-lo.

(Assinado eletronicamente)
José Ximenes de Albuquerque
Assessor de Segurança e Inteligência
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Técnico Judiciário - Especialidade Administrativa
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
Luis Eduardo Lício
Técnico Judiciário - Especialidade Segurança
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)
Denise Bastos Pontes
Secretária

2023.0.000014909-5 0325945v40



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/07/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE XIMENES DE ALBUQUERQUE, ASSESSOR**, em 08/07/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000688115&crc=E0A00466, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000688115** e o código CRC **E0A00466**.

2024.0.000012719-5

0000688115v3